

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 116/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: nº 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20, e do outro lado **DIOCESE DE CRUZ DAS ALMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.628.533/0001 – 83**, com endereço PC Senador Themistocles, Biarro – Centro, CEP 44.380-000, no município de Cruz das Almas, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº **111/2023** e Dispensa de Licitação nº **018/2023**, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 116/2023**, destinado à locação de imóvel situado no Povoado Tanque Senzala, Nº 220, Santo Amaro – Bahia, CEP 44.200-000, para funcionamento da Escola Comunitária Visconde de São Lourenço, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 17 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
LOCATÁRIO